

PORTARIA – DECEX/C Ex Nº 451, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

Aprova a Diretriz de Iniciação do Programa de Implantação da Nova Escola de Formação e Graduação de Sargentos de Carreira do Exército (EB60-D-05.002), 1ª Edição, 2021.



O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 10, inciso II, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, que regulamenta a Lei do Ensino no Exército, a alínea "a" do inciso VIII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, que delega competência para prática de atos administrativos e o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, e de acordo com o que propõe o Plano Estratégico do Exército 2020–2023, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz de Iniciação do Projeto de Implantação da Nova Escola de Formação e Graduação de Sargentos de Carreira do Exército (EB60-D-05.002), 1ª Edição, 2021.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DIRETRIZ DE INICIAÇÃO DO PROGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DA NOVA ESCOLA DE FORMAÇÃO E GRADUAÇÃO DE SARGENTOS DE CARREIRA DO EXÉRCITO

1. FINALIDADE

Regular as medidas necessárias à iniciação dos trabalhos do Programa de Implantação da Nova Escola de Formação e Graduação de Sargentos de Carreira do Exército na guarnição de Recife-PE.

2. OBJETIVOS DO PROGRAMA

a. Centralizar toda a formação dos sargentos de carreira em um mesmo Estabelecimento de Ensino, abrigando o Período Básico e o de Qualificação, em um total de até 2.400 alunos em regime de internato, além do Corpo Docente e Administrativo, uma vez que no modelo atual a formação ocorre em 16 (dezesseis) organizações militares distintas.

b. Agregar novas competências ao Curso de Formação e Graduação de Sargentos (tecnólogos), no intuito de fornecer militares melhor qualificados e em condições de atender às expectativas da carreira e às demandas atinentes à formação dos combatentes da Era do Conhecimento.

c. Propor o aprimoramento dos processos de gestão de pessoas para melhorar as condições de atratividade e, consequentemente, as ações para selecionar, engajar, inspirar, desenvolver e reter talentos.

d. Planejar instalações de ensino e administrativas totalmente novas; alojamentos para até 2.400 alunos; salas de aula; centros de simulação; laboratórios; biblioteca; sedes dos cursos; hospital escolar; auditório para 2.500 lugares; instalações desportivas modernas e completas; além de um campo de instrução que seja compatível com os novos parâmetros, equipamentos e armamentos da Força e que permita exercícios interarmas.

e. Prever um Batalhão de Comando e Serviço que abrigará as praças que mobiliarão as Divisões Administrativas e de Ensino.

f. Planejar instalações de apoio adicional para atendimento à Família Militar, tais como: PNR; hotéis de trânsito; instalações hospitalares; instalações/áreas de apoio do clube; instalações de terceiros; ampliação do Colégio Militar do Recife; e outras.

g. Incrementar a qualidade da formação e graduação dos sargentos de carreira do Exército, impactando o Ensino Militar com reflexos significativos para a Administração Escolar. Ao abrir espaço para a centralização dos cursos de pós-graduação de sargentos, também dispersos em várias organizações militares, a nova Escola irá contribuir para que haja um salto na operacionalidade da Força

3. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA A CONFEÇÃO DO ESTUDO DE VIABILIDADE

a. A criação de uma nova Escola de Sargentos atende a um anseio do Exército, cujos primeiros estudos foram conduzidos pelo Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX).

b. Em 25 de junho de 2020, por meio da Portaria do EME nº 132, foi criado o Grupo de Trabalho (GT) encarregado pelo estudo e apresentação das linhas de ação ao Alto-Comando do Exército (ACE) para a criação da Nova Escola de Formação e Graduação de Sargentos de Carreira do Exército, em conformidade com o Planejamento Estratégico do Exército 2020–2023, alinhado com a Estratégia 12.3 – Adequação da Infraestrutura de Educação e Cultura – e com a Atividade 12.3.1 – Apresentar o Programa da nova Escola de Formação e Graduação dos Sargentos de Carreira do Exército.

c. Esse Grupo de Estudo levantou, inicialmente, 16 (dezesesseis) locais que poderiam sediar a nova Escola, dentre áreas da União sob jurisdição do Comando do Exército e áreas do INCRA, da EMBRAPA e do Governo do estado do Paraná, incluindo as atuais instalações da Escola de Sargentos das Armas em Três Corações-MG (ESA), estudando-os sob a ótica de oito fatores:

- 1) localização e acesso;
- 2) instalações militares próximas;
- 3) disponibilidade de Campo de Instrução contíguo à nova Escola;
- 4) instalações necessárias para o apoio à Família Militar;
- 5) apoios locais e importância da nova Escola para o local estudado;
- 6) custos estimados para a implantação;
- 7) visão de futuro; e
- 8) necessidade de pessoal.

d. O relatório final do GT, acima descrito, foi apresentado ao Alto-Comando do Exército na 339ª RACE, realizada em outubro de 2021, destacando três locais finalistas (Santa Maria-RS, Ponta Grossa-PR e Recife-PE), sendo decidido que o Campo de Instrução Marechal Newton Cavalcanti (CIMNC), na guarnição de Recife-PE, sediará a nova Escola de Sargentos.

e. O DECEX visualiza que a implantação de um Programa da nova Escola deverá fornecer os seguintes benefícios:

- 1) centralizar toda a formação dos sargentos de carreira em um mesmo Estabelecimento de Ensino;
- 2) agregar novas competências ao Curso de Formação e Graduação de Sargentos (tecnólogos);
- 3) aprimorar os processos de gestão de pessoas para melhorar as condições de atratividade e, consequentemente, as ações para selecionar, engajar, inspirar, desenvolver e reter talentos; e
- 4) gerar economicidade em pessoal e meios para a formação dos sargentos.

f. O DECEX visualiza que a implantação de um Programa da nova Escola deverá gerar as seguintes capacidades:

- 1) impactar o Ensino Militar com reflexos positivos para a formação dos sargentos, contribuindo para que haja um salto na Operacionalidade da Força Terrestre e na Administração Militar nas próximas décadas; e
- 2) favorecer o desenvolvimento de líderes de pequenas frações, com impacto direto nas ações desenvolvidas pelo Exército Brasileiro.



g. O DECEX visualiza que a implantação de um Programa da nova Escola deverá fornecer as seguintes entregas:

1) Projetos:

Nr	Título	Entregas
1	Instalações Escolares	Construção de novas instalações escolares
2	Apoio à Família Militar	Construção e/ou adequação de estruturas de apoio à Família Militar
3	Material	Disponibilização de materiais MEM e não-MEM adequados aos novos processos educacionais
4	Recursos Humanos e Educação	Otimização do uso de recursos humanos e remodelação do currículo e práticas escolares

2) Ações Complementares:

Nr	Título	Entregas
1	Contrapartidas do Governo Local	Efetivação das contrapartidas oferecidas pelo governo local
2	Registro Histórico e Tradições Militares	Sistematizar o registro histórico do novo empreendimento e garantir a perpetuação das tradições e símbolos históricos a serem preservados na nova Escola

h. Nas negociações ocorridas com o Governo do estado de Pernambuco, foram estabelecidas contrapartidas para a instalação da nova Escola no estado, que deverão ser consideradas por ocasião do Estudo de Viabilidade.

4. EQUIPE QUE CONFECCIONARÁ O ESTUDO DE VIABILIDADE

a. Chefe da Equipe (1º Membro)

- 1) Gen Div R/1 JOAREZ ALVES PEREIRA JÚNIOR
- 2) ERT/DECEX no QGEx
- 3) Ch ERT/DECEX
- 4) (61) 2035-3053, RITEx 860-3053
- 5) atmdecex@gmail.com

b. 2º Membro

- 1) Cel R/1 MAURO VIANNA PERES
- 2) ERT/DECEX no QGEx
- 3) Adj Ch ERT/DECEX
- 4) (61) 2035-3393, RITEx 860-3393
- 5) maurovianna.peres@eb.mil.br

c. 3º Membro

- 1) Cel R/1 RICHARD FELIPOV
- 2) Cmdo CMNE
- 3) Asse CMNE
- 4) (81) 2129-6149, RITEx 870-6149
- 5) felipovrichard@gmail.com

d. 4º Membro

- 1) Cel R/1 ALEXANDRE CARDOSO NONATO

- 2) DETMil
- 3) Asse DETMil
- 4) (21) 2519-5411
- 5) alexcnto@gmail.com

e. 5º Membro

- 1) Maj Com TIAGO FELIX DO NASCIMENTO
- 2) ESA
- 3) Ch Seq Pjt
- 4) (35) 3239-4277
- 5) apg@esa.eb.mil.br
- 1) 6º Membro
- 2) Cel R/1 MARCOS V. RODRIGUES PEREIRA
- 3) CCOpLog/COLOG
- 4) Asse CCOpLog
- 4) (61) 3415-0000, RITEX 860-0000
- 5) rodrigues.marcos@eb.mil.br

f. 7º Membro

- 1) Cel R/1 WALTER G. DA SILVA JÚNIOR
- 2) APG/DGP
- 3) Asse Prog Acreditação Sau Asst Mil
- 4) (61) 3415-6070, RITEx 860-6070
- 5) silvajr84@gmail.com

g. 8º Membro

- 1) TC HERON ALVES DOS SANTOS
- 2) DOM
- 3) Adj Seq Pjt
- 4) (61) 3415-5493 e RITEx 860-5493
- 5) heron@dec.eb.mil.br

i. 9º Membro

- 1) TC ANDRÉ CRUZ TEIXEIRA
- 2) DPE
- 3) Adj Seq Plj
- 4) (61) 3415-4232, RITEx 860-4232
- 5) andreacruz@dec.eb.mil.br

j. 10º Membro

- 1) Cel R/1 SILAS GOMES MOREIRA
- 2) DPIMA
- 3) Asse DPIMA
- 4) (61) 3415-6237 e RITEx 860-6237
- 5) silas@dec.eb.mil.br

k. Estão autorizadas as ligações diretas com todos os órgãos da EB envolvidos com o EV.



5. DADOS TÉCNICOS

a. Elementos Essenciais de Informação para Decisão

- 1) A nova Escola permitirá o aprimoramento da formação dos novos sargentos para a aplicação da doutrina vigente no Exército Brasileiro?
- 2) A nova Escola será capaz de atrair candidatos oriundos de todas as regiões do País?
- 3) A Escola permitirá a formação plena dos sargentos de todas as especialidades, inclusive nos aspectos relacionados à instrução prática?
- 4) A nova Escola permitirá, em melhores condições, a graduação no nível tecnológico dos novos sargentos?
- 5) O material existente nas atuais OM formadoras poderá ser aproveitado pela nova Escola?
- 6) O material que possa ser adquirido será compatível com as modernas técnicas de ensino e suficientes para a capacitação dos profissionais?
- 7) Haverá melhoria com a possível mudança nos processos educacionais desenvolvidos no modelo atual de formação descentralizada?
- 8) Os efetivos atualmente empregados na formação serão suficientes para compor o efetivo da nova Escola?
- 9) Ao centralizar a formação é possível haver diminuição do pessoal empregado na formação dos sargentos?
- 10) A nova Escola será ambientalmente sustentável?
- 11) A nova Escola será bem recebida pelas comunidades recifense, pernambucana e nordestina?
- 12) O planejamento da infraestrutura privilegia a economicidade, inclusive nos gastos futuros de custeio?
- 13) O programa irá contemplar os meios necessários e suficientes para apoiar a Família Militar?
- 14) Os processos educacionais para o novo modelo de formação contemplam infraestrutura e metodologias que viabilizem a educação assistidas por tecnologias digitais?
- 15) O Programa da nova Escola estará integrado aos demais Programas, Projetos estratégicos, visando otimização de recursos?

b. Premissas

- 1) O Programa de Implantação da nova Escola deverá estar alinhado com o PEEEx 2020–2023.
- 2) Privilegiar a captação, pelo Comando do Exército, de recursos extraorçamentários oriundos de emendas parlamentares para custear o início dos estudos e planejamentos.
- 3) Criação de uma Comissão Especial de Obras destinada a gerenciar os estudos de implantação das estruturas escolares, das estruturas de apoio à Família Militar e acompanhamento da execução das contrapartidas oferecidas pelo Governo do estado de Pernambuco.
- 4) Criação do Programa Nova Escola e a definição de projetos de entregas de demandas setoriais.
- 5) Criação de ação orçamentária que suporte o custeio da implantação da nova Escola.
- 6) Não será estudada a movimentação de pessoal.



c. Classificação sigilosa

- Não há.

d. Riscos visualizados do EV

1) Insuficiência e/ou falta de recursos financeiros extraorçamentários, particularmente no que se refere à manobra patrimonial a ser conduzida em Brasília.

2) Demora em ativar as equipes necessárias para a condução do Programa/Projetos.

3) Descumprimento de contrapartidas oferecidas pelo Governo do estado de Pernambuco.

4) Embargos ambientais.

5) Insuficiência e/ou falta de recursos financeiros orçamentários.

6. RECURSOS DISPONÍVEIS

a. Financeiros

1) O DECEX deverá disponibilizar os recursos financeiros necessários para o EV.

2) Os recursos destinados aos trabalhos do EV em 2022, para viagens de estudo e reconhecimentos e workshop de estudos preliminares, serão disponibilizados pelo DECEX.

3) O cronograma físico-financeiro deverá constar no EV com as respectivas fontes de financiamentos.

b. Pessoal

- Os órgãos envolvidos, mediante solicitação dos integrantes da equipe responsável pelo EV, poderão disponibilizar outros especialistas para a execução do EV.

c. Materiais

- Os órgãos envolvidos, mediante solicitação dos integrantes da equipe responsável pelo EV, poderão disponibilizar materiais, transporte e outros, para a execução do EV.

d. Infraestrutura

1) Para o Estudo de Viabilidade o DECEX, o CMNE, o DEC, o DGP, o COLOG, a 7ª RM e a DETMil reúnem os elementos necessários e suficientes para iniciá-lo.

2) O EV deverá, mediante solicitação da equipe responsável, ser apoiado por integrantes designados do CMNE, do DECEX, do DEC, do DGP, do COLOG e de outros órgãos que se fizerem necessários.

3) O Gerente do Programa e os Gerentes dos Projetos, com suas respectivas equipes, serão indicados em data oportuna, em coordenação com o EME, quando da emissão da Diretriz de Implantação.

e. Outros

- Recursos extraorçamentários, por meio de emendas parlamentares, ou outros meios.

7. PRAZO PARA CONFEÇÃO DO EV

O Estudo de Viabilidade deverá ser concluído até 150 dias após a publicação da portaria que aprova a Diretriz de Iniciação.

8. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. O Programa Nova Escola está condicionado, principalmente, à manobra patrimonial em andamento na guarnição de Brasília, que deverá ser a maior fonte de recursos.

b. Deverá ser avaliado o impacto ambiental a ser causado pela construção das novas instalações escolares no CIMNC, assim como, a sua mitigação (compensação), com o devido custeio e cronograma de execução.

c. Metas

1) Até abril de 2022:

a) assinatura de documentos que consolidem o compromisso da execução das contrapartidas oferecidas pelo Governo do estado de Pernambuco; e

b) conclusão do Estudo de Viabilidade (EV).

2) Para 2022:

a) elaboração da Diretriz de Implantação;

b) montagem das equipes de condução do Programa/Programas;

c) início de execução do levantamento topográfico e sondagem do solo;

d) elaboração do Plano Diretor e Anteprojeto da 1ª fase;

e) início da obtenção das licenças necessárias;

f) início das obras de contrapartidas oferecidas;

g) estabelecimento de ação orçamentária para receber os recursos do Programa; e

h) convocação de oficiais e praças técnicos temporários e PCTD para compor o efetivo da Comissão Especial de Obras da Nova Escola (CEO).

3) Para 2023:

a) conclusão do Plano Diretor completo e Anteprojeto da 1ª fase (sugere-se que as obras de engenharia sejam realizadas pelo regime de contratação integrada, definida no Inc XXXII do Art 6º da Lei nº 14.133, de 1º ABR 21, que trata de Licitações e Contratações Administrativas, cuja principal característica é que o contratado é responsável por: elaborar e desenvolver os projetos básico e executivo, a partir do fornecimento do anteprojeto por parte da administração, executar obras e serviços de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto);

b) continuidade das obras de contrapartida; e

c) criação da Comissão Especial de Obras da Nova Escola (CEO/ESE).

3) Para 2024:

a) contratação das obras da 1ª fase;

b) obtenção de todas as licenças necessárias;

c) finalização dos estudos relativos à necessidade de material;



d) finalização das obras de contrapartida; e

e) elaboração do Anteprojeto da 2ª fase.

3) Para 2025:

a) início das obras da 1ª fase e aquisição de material; e

b) conclusão do Anteprojeto da 2ª fase.

4) Para 2026:

a) contratação das obras da 2ª fase; e

b) elaboração do Anteprojeto da 3ª fase.

5) Para 2027:

a) início das obras da 2ª fase e aquisição de material; e

b) conclusão do Anteprojeto da 3ª fase.

6) Para 2028:

- contratação das obras da 3ª fase.

7) Para 2029:

a) início das obras da 3ª fase e aquisição de material;

b) definição do quadro de pessoal; e

c) concluir os estudos de remodelação curricular.

9. ANEXO

Anexo A – Proposta de Cronograma de Implantação da Nova Escola de Formação e Graduação de Sargentos de Carreira do Exército.

ANEXO A

PROPOSTA DE CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DA NOVA ESCOLA DE FORMAÇÃO E GRADUAÇÃO DE SARGENTOS DE CARREIRA DO EXÉRCITO

Atividades	Ano							
	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
1. Assinatura de documento que consolide o compromisso da execução das contrapartidas oferecidas pelo Governo do estado de Pernambuco (até o mês de abril)								
2. Conclusão do Estudo de Viabilidade (EV) até o mês de abril								
3. Elaboração da Diretriz de Implantação do Programa Nova Escola de Sargentos								
4. Montagem das equipes de condução do Programa/Projetos								
5. Execução do levantamento topográfico e sondagem do solo								
6. Elaboração do Plano Diretor e Anteprojeto Arquitetônico da 1ª fase								
7. Obtenção das licenças necessárias								

8. Execução das obras de contrapartidas oferecidas								
9. Estabelecimento de ação orçamentária para receber os recursos do Programa/Projetos								
10. Conclusão do Plano Diretor completo e Anteprojeto da 1ª fase								
11. Criação da Comissão Especial de Obras da Nova Escola de Formação e Graduação de Sargentos de Carreira do Exército (CEO)								
12. Contratação das obras da 1ª fase								
13. Finalização dos estudos relativos à necessidade de material								
14. Elaboração do Anteprojeto da 2ª fase								
15. Início das obras da 1ª fase e aquisição de material								
16. Contratação das obras da 2ª fase								
17. Elaboração do Anteprojeto da 3ª fase								
18. Início das obras da 2ª fase e aquisição de material								
19. Contratação das obras da 3ª fase								
20. Início das obras da 3ª fase e aquisição de material								
21. Definição dos quadros de pessoal para a nova Escola								
22. Estudos para Remodelação do currículo e práticas escolares								

